REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

DECRETO LEGISLATIVO Nº09/74, de 18 de abril de 1974

Reajusta os salários dos servidores da Câmara Municipal de Boa Vista e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO.

Artigo 1º - Ficam majorados em 20% (vinte por cento) os atuais valores dos salários dos servidores da Câmara Municipal de Boa Vista.

Artigo 2º - Nos calculos decorrentes do presente Decreto Legislativo serão desprezadas as frações de cruzeiro.

Artigo 3º - O reajustamento concedido por este Decreto vigorará a partir de 1º de março de 1974 e a despesa dele decorrente será atendida pelos recursos já previstos no Orçamento da Câmara Municipal para o exercicio de 1974.

SALA DAS SESSÕES, em Boa Vista, em 18 de abril de 1974

JÚLIO AUGUSTO MAGALHÃES MARTINS
PRESIDENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VISTA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/74, de 18 de abril de 1974

Reajusta os salários dos servidores da Câmara Municipal de Boa Vista e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO.

Artigo 1º - Ficam majorados em 20% (vinte por cento) os atuais valores dos salários dos servidores da Câmara Municipal de Boa Vista.

Artigo 2º - Nos cálculos decorrentes do presente Decreto Legislativo serão desprezadas as frações de cruzeiro.

Artigo 3º - O reajustamento concedido por este Decreto vigorará a partir de 1º de março de 1974 e a despesa decorrente será atendida pelos recursos já previstos no orçamento da Câmara Municipal para o exercício de 1974.

SALA DAS SESSÕES, em Boa Vista, em 18 de abril de 1974

JÚLIO [illegible]
Presidente

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

P A R E C E R

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Boa Vista, reunida as quatorze horas do dia dezesete de abril do ano de hum mil novecentos e setenta e quatro, em uma das dependencias do prédio onde funciona a Câmara Municipal de Boa Vista, acolheu por unanimidade o Parecer do Relator, Sr. Vereador Waldemar Gomes. sôbre o Projeto de Decreto Legislativo que reajusta os salarios dos servidores da Câmara Municipal de Boa Vista.

Boa Vista, em 17 de abril de 1974.

PRESIDENTE

SECRETARIO

MEMBRO

Aprovado na reunião de 18.04.74

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A T A

Às nove horas do dia dezesete de abril de hum mil novecentos e setenta e quatro, em uma das dependencias do prédio onde funciona a Câmara Municipal de Boa Vista, à Av. Jaime Brasil,233 , sob a Presidencia do Sr. Vereador Raimundo Marques e presentes os demais membros, reuniu-se a Comissão de Finanças e Orçamento.

Aberta a sessão, constou do expediente o Projeto de Decreto Legislativo nº 07/74, que reajusta os salários dos servidores da Câmara Municipal de Boa Vista e dá outras providências.

Na Ordem do Dia, o Sr.Presidente pôs em apreciação o Projeto e colocou em votação o Parcer do Relator designado pelo mesmo, Sr. Waldemar Gomes, Procedida a Leitura do Parecer, foi o mesmo aprovado por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente encerrou a reunião.

Boa Vista, em 17 de abril de 1974.

PRESIDENTE

RELATOR

MEMBRO

P A R E C E R DO R E L A T O R

Em obediência ao respeitavel despacho do Presidente da Comisão de Finanças, exarado no Projeto de Decreto Legislativo nº 07/74, relativamente ao reajuste salarial dos Funcionários da Câmara Municipal de Boa Vista, consoante Politica Naciônal do Exmo Sr. Presidente da República, tendo sido designado como Relator da matéria, opino favoravelmente a aprovação do presente Projeto, ressalvando, porém, a minha indeclinabilidade quanto ao preceito do artigo 24 § 1.º do Regimento Interno desta Câmara.

Sala das Sessões, em Boa Vista, 17.4.74

Vereador

WALDEMAR GOMES.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITORIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/74, de 13 de março de 1974.

Reajusta os salários dos servidores da Câmara Municipal de Boa Vista e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO.

Artigo 1º - Ficam majorados em 20% (vinte por cento) os atuais valores dos salários dos servidores da Câmara Municipal de Boa Vista.

Artigo 2º - Nos calculos decorrentes da presente Decreto Legislativo serão desprezadas as frações de cruzeiro.

Artigo 3º - O reajustamento concedido por este Decreto vigorará a partir de 1º de março de 1974 e a despesa dele decorrente será atendida pelos recursos já previstos no Orçamento da Câmara Municipal para o exercício de 1974.

SALA DAS SESSÕES, em Boa Vista, 13 de março de 1974.

À Comissão de Finanças e Orçamento para parecer. Em 12.4.74

Dispensado relato do vereador Waldeir Em 03-04-74

Aprovado

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/74, de 13 de março de 1974.

Reajusta os salários dos servidores da Câmara Municipal de Boa Vista e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO,

Artigo 1º - Ficam majorados em 20% (vinte por cento) os atuais valores dos salários dos servidores da Câmara Municipal de Boa Vista.

Artigo 2º - Nos calculos decorrentes da presente Decreto Legislativo serão desprezadas as frações de cruzeiro.

Artigo 3º - O reajustamento concedido por este Decreto viggorará a partir de 1º de março de 1974 e a despesa dele decorrente será atendida pelos recursos já previstos no Orçamento da Câmara Municipal para o exercício de 1974.

SALA DAS SESSÕES, em Boa Vista, 13 de março de 1974.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

J U S T I F I C A T I V A:

Senhores Vereadores:

Tenho a satisfação de passar à consideração deste Plenário, O Projeto de Decreto Legislativo nº 07/74 de 13 de março de 1974, que reajusta os salários dos servidores da Câmara Municipal de Boa Vista e dá outras providências.

2. Pelo Decreto - Lei nº 1.313 de 28 de fevereiro/74, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República Federativa do Brasil majorou os vencimentos dos servidores civis do Poder Executivo. Ora, se Sua Excelência o Senhor Presidente da República concedeu aquele aumento aos seus funcionários, por certo que há um estudo acurado a respeito da situação econômica da Nação assim' como também haverá uma justificativa para aquele procedimento.

3. O Orçamento da Câmara Municipal de Boa Vista para o corrente exercício comporta, em suas dotações, o acréscimo desse percentual nas despesas de pessoal, sem precisar abrir créditos suplementares para tal fim.

Assim expôsto, submeto o presente Projeto de Decreto Legislativo à consideração de V.Sas.

SALA DAS SESSÕES, em Boa Vista, em 13 de março de 1974.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

J U S T I F I C A T I V A:

Senhores Vereadores:

Tenho a satisfação de passar à consideração deste Plenário, O Projeto de Decreto Legislativo nº 07/74 de 13 de março de 1974, que reajusta os salários dos servidores da Câmara Municipal de Boa Vista e dá outras providências.

2. Pelo Decreto - Lei nº 1.313 de 28 de fevereiro/74, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República Federativa do Brasil majorou os vencimentos dos servidores civis do Poder Executivo. Ora, se Sua Excelência o Senhor Presidente da República concedeu aquele aumento aos seus funcionários, por certo que há um estudo acurado a respeito da situação econômica da Nação assim como também haverá uma justificariva para aquele procedimento.

3. O Orçamento da Câmara Municipal de Boa Vista para o corrente exercício comporta, em suas dotações, o acréscimo desse percentual nas despesas de pessoal, sem precisar abrir créditos suplementares para tal fim.

Assim exposto, submeto o presente Projeto de Decreto Legislativo à consideração de V.Sas.

SALA DAS SESSÕES, em Boa Vista, em 13 de março de 1974.